



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

Linhares – ES, 28 de outubro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2025 - contratação de empresa para confecção de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino infantil (Pré Escola e Creche), ensino fundamental, camisas para os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEME do município de Linhares/ES e camisas para atendimento a projetos Educacionais e ao Desfile Cívico 2026, deste Município.

Considerando as alegações de dúvidas/esclarecimentos do pregão acima mencionado, efetuado através do Portal de Compras Públicas foi relacionado abaixo os questionamentos para apreciação, análise e parecer de V.s^{as}.

Atenciosamente,

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Portaria nº 098/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Dúvida

Referente ao cadastro da proposta no portal:

1.1 Podemos colocar a expressão "Própria" no campo marca do portal, para que não ocorra a identificação de nossa empresa?

Sim.

1.2 As propostas podem ser cadastradas acima do valor estimado?

Sim.

Dúvida

Referente a Ata de Registro de Preços:

2.1 Considerando que o edital prevê a prorrogação da ARP por mais 12 meses, será permitido a renovação dos quantitativos registrados?

Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Dúvida

Referente aos documentos de habilitação:

3.1 Para participação pela empresa filial, sabemos que existem algumas certidões que somente são emitidas para a empresa matriz (como é o caso da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por exemplo). Sendo assim, nesses casos serão aceitas as certidões emitidas para o nome e CNPJ da empresa matriz?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

A filial pode apresentar documentos da matriz para comprovar a qualificação técnica e a regularidade de obrigações centralizadas, como o balanço patrimonial, atestados de capacidade técnica e certidões do INSS e FGTS. A documentação deve ser compatível com o CNPJ da parte que participa do processo, mas a legislação permite que a filial use documentos da matriz nesses casos específicos.

3.2 Caso a empresa participe com sua filial, serão aceitos atestados da Matriz para comprovação?

Sim, atestados emitidos pela matriz geralmente são aceitos para comprovação de capacidade técnica de uma filial em licitações. Isso ocorre porque, juridicamente, a matriz e a filial são consideradas a mesma pessoa jurídica, com a mesma capacidade operacional.

3.3 Verificamos que no item 13.1.1.2 alínea c) do edital é solicitado a Certidão Negativa de Insolvência Civil, essa certidão é obrigatória? Ela deve ser emitida no CNPJ da empresa e no CPF do sócio administrador?

Esse item 13.1.1.2 se trata na participação de “Pessoa Física”